



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL
DE LICITAÇÃO DA DESO- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SERGIPE**

**Ref.: LICITAÇÃO Nº 017/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18465/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de resultados pós-intervenção e elaboração de relatório final de avaliação com dados dos indicadores da intervenção referente ao sistema de esgotamento sanitário da cidade de São Cristóvão(SE).

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E AMBIENTAL – IDETEC**, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.144.331/0001-70, com sede na
Avenida Getulio Vargas, nº 66, Centro, na Cidade de Barra do Choça-Ba por
seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro
na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença
de Vossa Senhoria, a fim de interpor

1- RECURSO ADMINISTRATIVO

O que o faz aduzindo para tanto, as alegações que se seguem. Requer assim o seu recebimento e processamento e disponibilização no sistema para que outros interessados possam impugná-lo, se assim desejarem.

Termos em que, pede e espera o costumeiro deferimento.

2- RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após a apresentação e análise da Habilitação, foi indevidamente habilitada e declarada vencedora no pregão em epígrafe, a Empresa **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** com as seguintes alegações:

REDAÇÃO “CHAT” DO PREGÃO

No dia 20/03/2023 às 07:57:351 hs a empresa Empresa **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** foi habilitada e declarada vencedora no portal e-licitações.

Então no dia 24/04/2023 às 11:43:2617 hs foi apresentada intenção de recorrer por esta licitante.

Tal manifestação foi acatada pelo pregoeiro e foi aberto prazo para as razões e contrarrazões, respectivamente .

Anexo 1: Tela do porta e-licitações .



Lote [nº 1]

Resumo do lote

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL REFERENTE A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SÃO CRISTÓVÃO-GE.

Treatmento aplicado: Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Tipo de disputa: Com disputa aberta

Situação do lote: Declarado vencedor

Tempo mínimo between intermediários: 30 segundos

Tempo máximo da disputa: 5 - 35 minutos

Valor mínimo entre lances: 1,00%

CNPJ: 04.495.673/0001-35

Fornecedor: CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E

Telefone: (70) 990031640

Nome contato: CAUÂNIO DA SILVA SANTOS

Avaliado: R\$ 110.950,00

Crédito de seleção: Todas as propostas

Data e o horário: 24/04/2023-08:03:36Z

Tempo mínimo entre melhor oferta: 3 segundos

Data e horário de Declaração do Vencedor:

Empresa Declarada Vencedora:

Anexo 2: Tela do porta e-licitações (REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSOS)

Lista de mensagens

10 resultados por página

Data e hora que entramos com pedido do recurso

Pesquisar

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
24/04/2023 08:01:23.519	COORDENADOR DA DISPUTA	Dessa forma, com fundamento nas manifestações técnicas, realizei a aceitação da proposta e habilitação da empresa CONFETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA, declarando-a vencedora do lote.
24/04/2023 08:04:44.223	COORDENADOR DA DISPUTA	ESTE PREGOEIRO CONCEDE O PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS SEGUINTE, PARA QUALQUER LICITANTE MANIFESTAR-SE DE FORMA IMEDIATA E MOTIVADA QUANTO A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.(...)
24/04/2023 08:04:54.847	COORDENADOR DA DISPUTA	(...) A FALTA DE MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DESCRITO, IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PELO PREGOEIRO AO VENCEDOR.
24/04/2023 11:43:26.217	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO	O Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental - IDETEC manifesta intenção de recurso contra a Empresa CONFETSAN
24/04/2023 11:50:09.633	CEPECEM-CENTRO DE PESQ CONSULTORIA E ESTUDOS DE ME	Manifestamos intenção em ofertar recurso, tendo em vista, que a empresa declarada vencedora não atende integralmente as condições postas no edital e seus anexos.
24/04/2023 12:06:54.652	COORDENADOR DA DISPUTA	Averiguado o preenchimento dos requisitos impostos pela Lei como condição para o exercício do direito recursal. A intenção de recorrer manifestada pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO se faz no momento oportuno, bem como ac
24/04/2023 12:07:42.083	COORDENADOR DA DISPUTA	CONCEDO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO APRESENTAR AS RAZÕES DO RECURSO, FICANDO AS DEMAIS LICITANTES DESDE LOGO INTIMADAS CONTRARRAZOAR(...)
24/04/2023 12:07:58.112	COORDENADOR DA DISPUTA	(...) EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA DOS SEUS INTERESSES.
24/04/2023 12:09:27.842	COORDENADOR DA DISPUTA	Averiguado o preenchimento dos requisitos impostos pela Lei como condição para o exercício do direito recursal. A intenção de recorrer manifestada pela empresa CEPECEM-CENTRO DE PESQ CONSULTORIA E ESTUDOS DE ME se faz no momento oportuno, bem como ac
24/04/2023 12:10:09.342	COORDENADOR DA DISPUTA	CONCEDO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA A EMPRESA CEPECEM-CENTRO DE PESQ CONSULTORIA E ESTUDOS DE ME APRESENTAR AS RAZÕES DO RECURSO, FICANDO AS DEMAIS LICITANTES DESDE LOGO INTIMADAS CONTRARRAZOAR(...)

3- DO MÉRITO

- 1- Primeiramente vamos às regras editalícias, bem como as diretrizes das leis no ato convocatório estabelecida:

10.0 – Proposta de Preços

10.1 – Deverão Constatar proposta os Seguintes Elementos:

10.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformida-

de com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

a) Se o Arrematante não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas neste Edital - **Item 19.0** e no RILC/DESO.

10.1.2 Mediante certificado digital, emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), poderão os documentos serem identificados e assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico.

10.1.3 – Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, deverá ser encaminhada a **PROPOSTA COMPLETA (contendo toda documentação exigida neste edital)** por e-mail (pregao@deso-se.com.br), não podendo os arquivos ultrapassar 9 (nove) MB.

10.1.4 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE deverá fazer conforme o **TERMO DE REFERENCIA** e seus anexos, parte integrante deste Edital.

10.1.5 - Proposta de preços, conforme recomendações do **Item 16** do Termo de Referência.

10.1.6 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.1.7 - O prazo para execução total dos serviços será de **90 (noventa) dias** a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO, incluídos os prazos de avaliação e aprovação pela DESO, e o prazo do contrato será de **120(cento e vinte) dias**.

13.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3 – A Arrematante deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua Proposta de preço**, detalhando preços unitários e global do (s) lote (s), prazo de validade da Proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no **item 10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por **e-mail**, conforme disposto no item **10.1.3** acima.

13.3.2 – Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **item 10.0** e seus subitens deste Edital, a mesma poderá ser **DESCLASSIFICADA**

REDAÇÃO DA LEI 8.666/93

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos**”*

Designados os parâmetros legais, vamos as irregularidades da HABILITAÇÃO da empresa recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**. Vejamos:

De um lado, o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (art. 3º da L. 8.666/1993), no outro o instrumento convocatório que diz que :

- 1) Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **item 10.0** e seus subitens deste Edital, a mesma poderá ser **DECLASSIFICADA**.

MOTIVO 1

A empresa recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** apresentou em sua proposta de Preços os seguinte prazos:

Prazo Contratual e de Execução - 90 (noventa) dias.

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do Edital.

Como podemos observar no anexo 03 abaixo a proposta apresentada pela RECORRIDA:

O valor total da Proposta é de R\$ 119.980,00(Cento e Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

As atividades serão realizadas no município de São Cristóvão. A parte operacional e a pesquisa serão in loco com locação de imóvel na área de intervenção que servirá como ponto de apoio.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Prazo de Execução é de noventa dias e não de 120

Prazo Contratual e de Execução – 120 (cento e vinte) dias.

A validade desta Proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do Edital.

Outrossim, informamos que a garantia contratual será através de **SEGURO Garantia.**

Só que o edital é bem Claro Quando diz que o prazo de execução do Contrato é de 120 (Cento e Vinte) dias a empresa **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** Apresentou em sua proposta um prazo de 90 (Noventa) dias , em **DESACORDO** com o item 10.1.7 que diz:

O prazo para execução total dos serviços será de **90 (noventa) dias** a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO, incluídos os prazos de avaliação e aprovação pela DESO, e **o prazo do contrato será de 120(cento e vinte) dias**

E em sustentação a esse item no próprio edital ainda diz no seu item 13.3.2 que :

“ Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todos as informações elencadas no **item 10.0 e seus subitens deste Edital, a mesma poderá ser DESCLASSIFICADA”**

Como podemos notar no anexos 03 empresa Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, não cumpriu as regras do edital nos itens citados acima.

Entendemos que no Proprio Edital no Item 13.3.2 diz que no item10.0 e seus subitens não forem apresentados na proposta de Preços a mesma será desclassificada.

Portanto a empresa **Recorrida CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** deveria ter se atentado ao prazo Contratual que seria de 120 (Cento e Vinte) dias e não de 90 (Noventa) dias como foi apresentado erroneamente.

Nota-se que o edital é bem claro em questão a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta e não dá margem a interpretação, e entendemos que a **Recorrida** não atendeu ao item citado.

MOTIVO 2

REDAÇÃO DO EDITAL

14.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1 - Conforme **item 13** do Termo de Referência.

VAMOS PRO TERMO DE REFERÊNCIA

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: > 1,00

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Geral: > 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral: > 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

DO MÉRITO

A empresa recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, notamos que no seu Balanço patrimonial não Apresentou os **ÍNDICES FINANCEIROS** exigidos na parte integrante do edital que é o termo de referência na **Página 15** do mesmo.

Portanto a empresa **Recorrida CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** deveria ter apresentado esses índices e não apresentou ferindo assim os itens **14.5, 14.5.1 do editale o item 13 do Termo de Referência.**

Reforçando ainda o mérito acima Vamos ao item 14.15 do edital que diz:

‘14.15 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item 14.0, mais precisamente dos itens 14.1 ao 14.8, será INABILITADA.’

MOTIVO 3

Como sabemos toda empresa tem seu representante legal, especificado no contrato social, no qual os sócios assinam em conjunto ou separadamente.

No caso da empresa Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, observamos que no seu quadro social existem 4 sócios que assinam em conjunto como diz na **Claúsula sexta** do seu contrato consolidado.

Que são Eles: **BRUNA GABRIELLE SILVA CARDOSO**
VERA LUCIA SILVA CRDOSO
JAMSON DA SILVA SANTOS
CLUMIDES DA SILVA SANTOS.

Objervamos o anexo 4 e 5 abaixo

Anexo 4 logo abaixo mostra o QSA(Quadro de Sócios e administradores) da Empresa Recorrida.

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	BRUNA GABRIELLE SILVA CARDOSO 49-Sócio-Administrador	Todos sócios Administradores que assinam em Conjunto ou através da Procuração.
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	VERA LUCIA SILVA CARDOSO 49-Sócio-Administrador	
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	JAMSON DA SILVA SANTOS 49-Sócio-Administrador	
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	CLEUMIDES DA SILVA SANTOS 49-Sócio-Administrador	

Anexo 5 logo abaixo mostra o a CLAÚSULA SEXTA, do contrato Social Consolidado da empresa Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA.**

CLAUSULA SEXTA

A Administração da sociedade caberá aos sócios **CLEUMIDES DA SILVA SANTOS, BRUNA GABRIELLE SILVA CARDOSO JAMSON DA SILVA SANTOS e VERA LÚCIA SILVA CARDOSO**, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

Como podemos observar no próprio contrato social da empresa que qualquer decisão ou assinatura de qualquer ato tem que ser em conjunto com todos os sócios.

Na proposta de Preço a Empresa Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, foi acerrtiva em assinar com o certificado digital da sua pessoa Jurídica.

 Projeto 01/2023, instalação de equipamentos para intervenção e elaboração de relatório final de avaliação com parecer de fiscalização da intervenção referente a obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de São Cristóvão.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.01.011	Contrato de água potável	m³	3,00	147,20	441,78
01.01.012	Modelos de matrizes/planilhas/questionários	un	3,00	726,58	2179,74
01.01.013	Veículo novo, tipo novo zero, motor 1.7, instalado combustível: gasolina/adicional 1.000ml, manual, seguro e diário com licenciamento	un	1,00	1.500,00	1.500,00
01.01.014	Proteção de solo para corte de solo e rede local, altura 18 segundos	m	2,00	200,00	400,00
01.01.015	Corte de solo: condução elétrica com a canalização	m	28,00	80,00	2240,00
01.01.016	RELEVAMENTO FINAL				0,00
01.01.017	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO				0,00
01.01.018	Assessoria jurídica com energia especializada	h	40,00	90,00	3600,00
01.01.019	Assessoria social	h	40,00	90,00	3600,00
01.01.020	Assessoria administrativa	h	40,00	90,00	3600,00
01.01.021	Estatístico	h	40,00	90,00	3600,00
Valor total do empreendimento					R\$ 119.980,00

COMO PODEMOS VER A ASSINATURA DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA FOI APRESENTADO NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CLEUMIDES DA SILVA
SANTOS:517450-03568
Assinado de forma digital por CLEUMIDES DA SILVA SANTOS:51745003568
Dados: 2023.03.20 09:47:51 -03'00'

CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE
E:04496673000135

Assinado de forma digital por CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E:04496673000135
Data: 2023.03.20 09:48:25 -03'00'

Só que nas Declarações de **FATO IMPEDITIVO, DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO MENOR, DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO** que Compõe o processo de Habilitação só consta a assinatura de uma das Sócias que é a Sra. **CLEUMILDES DA SILVA SANTOS**.

SEGUEM ANEXOS QUE COMPROVAM TAL AFIRMAÇÃO:



ANEXO I – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – DESO**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.ª, nossa Proposta relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido **PREGÃO ELETRÔNICO** e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à **DESO**.

A validade desta Proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do Edital.

Atenciosamente,

CLEUMILDES DA
SILVA
SANTOS
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Cleumides da Silva Santos
Responsável pela Empresa

ASSINATURA DIGITAL DA PESSOA
FÍSICA E NÃO FOI APRESENTADO A
PROCURAÇÃO



ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – DESO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de resultados pós-intervenção e elaboração de relatório final de avaliação com dados dos indicadores da intervenção referente à Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Cristóvão/SE.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem 10.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação da nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Aracaju, 20 de março de 2023

CLEUMILDES DA SILVA
SANTOS
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Cleumides da Silva Santos
R.G 176.806 SSP/SE
Av. Alexandre Alcino nº 150 Bloco 08 Apt. 105 Bairro Aeroporto
Cep. 49058-060

Texto



ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – DESO

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de resultados pós-intervenção e elaboração de relatório final de avaliação com dados dos indicadores da intervenção referente a Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Cristóvão/SE.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem 10.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistirá qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Aracaju, 20 de março de 2023



Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital em 20/03/2023 às 14:05:10 por CLEUMILDES SILVA SANTOS, CPF: 017.106.106-00.

Cleumildes da Silva Santos
R.G. 176.806 SSP/SE
Av. Alexandre Alcino nº 150 Bloco 08 Apt. 105 Bairro Aeroporto
Cap. 49058-060

Como foi visto nos anexos acima só consta a assinatura de uma das sócias e não consta a assinatura com certificado digital da pessoa jurídica.

Ou Todos os Sócios deveriam assinar digitalmente também, ou deveria constar a assinatura digital pessoa Jurídica nas declarações, ou deveria ter sido apresentado uma procuração os outros sócios dando poderes para somente a Sra. **CLEUMILDES SILVA SANTOS** assinar individualmente as declarações.

Observamos o anexo abaixo:

JAMSON DA SILVA SANTOS, brasileiro, maior, capaz, Graduado no curso de Administração de Empresas, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju Se, nascido em 29.10.1974 residente e domiciliado na Av. Dulce Diniz, 1050, Condomínio Pérolas do Luzia, Bloco Pacifico Apto 102 no Bairro Luzia na cidade de Aracaju Estado de Sergipe CEP 49.048-430, portador do RG 949.795 SSP-SE e CIC 588.375.665-49,

Únicos Sócios cotista da Empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, registrada na Jucese sob NIRE 28200300681 e no CNPJ sob n° 04.496.673/0001-35 resolvem entre si e de comum acordo alterar o contrato social no que se segue:

1 – Alterar as atividades da sociedade excluindo das mesmas a atividade de Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais e Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Existe uma procuração na qual não foi apresentada no certame

2 – Alterar a cláusula SEXTA, incluindo a sócia **VERA LÚCIA SILVA CARDOSO** na administração da sociedade.

3- O contrato será assinado por procuração em nome da sócia **CLEUMIDES DA SILVA SANTOS**, procuração esta devidamente registrada na JUCESE.

4 – Consolidar o referido contrato.

Como é visto logo acima no próprio contrato social da empresa Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** existe uma procuração na qual deveria ter sido apresentada no certame e **NÃO FOI**.

Procuração essa para conferirmos se dá poderes para a mesma assinar por todos os sócios.

MOTIVO 4

REDAÇÃO DO EDITAL

14.4 – Qualificação Técnica:

14.4.1 - Conforme **item 11** do Termo de Referência.

REDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11 -DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1-A empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente com características do objeto do pregão.

11.2-A empresa deverá garantir a disponibilidade suficiente e necessária dos profissionais envolvidos com a implementação das ações dos trabalhos de avaliação de resultados pós-intervenção visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

11.3-A equipe técnica será composta de:

a) 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou área afim com experiência em ações de avaliação de projetos de intervenções de saneamento e/ou habitação no mínimo 01 (um) ano que será o responsável pela coordenação todas as ações e distribuir as tarefas correlatas às ações da avaliação; realizar verificação no projeto executivo, vistoria ou observação de campo, consulta junto aos responsáveis pelos projetos e serviços; elaborar e apresentar relatórios das atividades mensais e o relatório final; participar de reuniões mensais com a equipe técnica do proponente e colaborar com o bom andamento do plantão social;

b) 01 (um) profissional de nível superior com formação na área social preferencialmente em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Sociologia com experiência de no mínimo 01 (um) ano em execução de atividade de projeto de trabalho social e de pesquisa socioeconômica em desenvolvimento comunitário em intervenções de saneamento e/ou habitação no mínimo 01 (um) ano sendo admitida a experiência de estágio nas áreas de saneamento e/ou habitação, no desenvolvimento de trabalho social, que tenha duração mínima de 01 (um) ano que será o responsável por orientar os agentes de coleta/mobilizadores;

contactar e articular com entes públicos; organizar e realizar as visitas institucionais e domiciliares; realizar reuniões comunitárias e contatos com as comunidades; elaborar e apresentar relatórios das atividades mensais e o relatório final; participar de reuniões mensais com a equipe técnica do proponente e colaborar com o bom andamento do plantão social;

c) 01 (um) profissional com graduação em nível superior em Estatística com experiência de no mínimo 01 (um) ano em elaboração e aplicação de pesquisa qualitativa, utilizando instrumentos de coleta e análise de processamento de dados, indicadores socioeconômicos, pesquisa social e processos de amostragem, que será o responsável por planejar e acompanhar a aplicação dos questionários realizada durante as visitas domiciliares; definir os parâmetros estatísticos a serem adotados; organizar e analisar os dados coletados; elaborar com o coordenador(a) os relatórios mensais e o relatório final com os dados da avaliação de resultados pós- intervenção referente a obra junto com a equipe social;

d) 01 (um) profissional com nível médio completo, para realizar funções de auxiliar administrativo com experiência em rotinas administrativas, desenvolvimento comunitário e conhecimento em informática (pacote office);

e) 03 (três) profissionais com nível médio completo, para realizar funções de agente de coleta de dados e mobilizador com experiência em desenvolvimento comunitário, mobilização, aplicação de questionários além de conhecimento em informática (pacote office).

A empresa recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, notamos que a mesma não apresentou as experiências exigidas e compatíveis com relação aos profissionais abaixo:

Eleni Santos Brito (Pedagoga)

Wirliam Fábio Bernado dos Santos (Economista) que está como estatístico

Maria da Conceição Figueredo (mobilizadora)

Leidiane Farias de Oliveira mobilizadora)

Eleni Santos Brito (Pedagoga)



DECLARAÇÃO

Eu, Edmilson Santos Brito, presidente da Fraternidade Santa Maria dos Anjos, entidade privada, filantrópica e de cunho social e Religioso, Declaro para os devidos fins que ELENI BRITO CARDOSO, brasileira, casada, nível superior completo em pedagogia, realizou com eficiência o trabalho de pesquisadora para nossa entidade, Fraternidade Nossa Senhora dos Anjos, no período 16 de maio de 2022 a 29 de julho de 2022 com o objetivo de levantar dados sobre a situação de renda, bem como a quantidade de filhos por lares no bairro Grande Rosa Elze, em São Cristóvão/SE, com a finalidade de elaborarmos um estudo de qual ações iríamos desenvolver relacionadas a área social.

Não Contempla o que o edital está solicitando

São Cristóvão/SE 16 de março de 2023

Edmilson Santos Brito
Ministro/Presidente

Em execução da atividade de projeto de trabalho social e de pesquisa socioeconômica em desenvolvimento comunitário em intervenções de saneamento e/ou habitação no mínimo 01 (um) ano, sendo admitida a experiência de estágio nas áreas de saneamento e/ou habitação, no desenvolvimento de trabalho social, que tenha duração mínima de 01 (um) ano.

O que o termo de referência pede

Como Vimos no anexo acima a empresa recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, não apresentou referente a profissional ELENI BRITO CARDOSO (Pedagoga), capacidade técnica em **Em execução de atividade de projeto de trabalho social e de pesquisa socioeconômica em desenvolvimento comunitário em intervenções de saneamento e/ou habitação no mínimo 01 (um) ano, sendo admitida a experiência de estágio nas áreas de saneamento e/ou habitação, no desenvolvimento de trabalho social, que tenha duração mínima de 01 (um) ano.**

Wirliam Fábio Bernado dos Santos (Economista)

Como Vimos no anexo acima a empresa recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, não apresentou referente a profissional **Wirliam Fábio Bernado dos Santos (Economista)/ Estatístico**, capacidade técnica em Em elaboração e aplicação de pesquisa quantitativa, utilizando instrumentos de coleta e análise de processamento de dados, indicadores socioeconômicos, pesquisa social e processos de amostragem.

Maria da Conceição Figueredo (mobilizadora)



DECLARAÇÃO

Eu, Edmilson Santos Brito, presidente da Fraternidade Santa Maria dos Anjos, entidade privada, filantrópica e de cunho social e religioso, Dedo para os devidos fins que MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO realizou com eficiência o trabalho de pesquisadora para nossa entidade, Fraternidade Nossa Senhora dos Anjos, no período 16 de maio de 2022 a 29 de julho de 2022 com o objetivo de levantar dados sobre a situação de renda, bem como a quantidade de filhos por lares no bairro Grande Rosa Elze, em São Cristóvão/SE, com a finalidade de elaborarmos um estudo de qual ações iríamos desenvolver relacionadas a área social.

São Cristóvão/SE 16 de março de 2023



Edmilson Santos Brito
Ministro/Presidente

Não apresentou capacidade técnica em Em desenvolvimento comunitário, mobilização, aplicação de questionários além de conhecimento em informática (pacote office).

Como Vimos no anexo acima a empresa recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, não apresentou referente a profissional **Maria da Conceição Figueredo(mobilizadora)**, capacidade técnica em Em Em desenvolvimento comunitário, mobilização, aplicação de questionários além de conhecimento em informática(pacote office).

Leidiane Farias de Oliveira mobilizadora)



DECLARAÇÃO

Eu, Edmilson Santos Brito, presidente da Fraternidade Santa Maria dos Anjos, entidade privada, filantrópica e de cunho social e Religioso, Declaro para os devidos fins que LEIDIANE FARIAS DE OLIVEIRA realizou com eficiência o trabalho de pesquisadora para nossa entidade, Fraternidade Nossa Senhora dos Anjos, no período 16 de maio de 2022 a 29 de julho de 2022 com o objetivo de levantar dados sobre a situação de renda, bem como a quantidade de filhos por lares no bairro Grande Rosa Elze, em São Cristóvão/SE, com a finalidade de elaborarmos um estudo de qual ações iríamos desenvolver relacionadas a área social.

São Cristóvão/SE 16 de março de 2023

Documento assinado digitalmente
EDMILSON SANTOS BRITO
Data Assinatura: 21/03/2023
CPF: 030.030.030-030

Edmilson Santos Brito
Ministro/Presidente

Capacidade técnica não contempla o desenvolvimento comunitário, mobilização, aplicação de questionários além de conhecimento em informática (pacote office).

Como Vimos no anexo acima a empresa recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, não apresentou referente a profissional **Leidiane Farias de Oliveira (mobilizadora)**, capacidade técnica em Em Em desenvolvimento comunitário, mobilização, aplicação de questionários além de conhecimento em informática (pacote office).

DO MÉRITO

A empresa recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, portanto não atendeu as exigências editalícias e nem as do termo de referência, relacionado as capacitações técnica dos profissionais elencados acima.

Frizamos que:

O artigo 41 da Lei Federal no 8.666/93, regente da espécie, versa a respeito do critério para cumprimento das normas editalícias, conforme segue:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;"

Neste sentido, dentre as principais garantias que cercam o processo licitatório (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência), pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela próprias lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Em outras palavras, pode-se dizer que, "nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório."

Dito isso, pode se dizer, sob um certo ângulo, que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade deste últimos.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.

Contudo, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

4 - PEDIDOS

Por isso, tão bem demonstradas as irregularidades no aceite, na habilitação e na declaração de Vencedora da empresa **COMPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, com bases nos Arts. 44, § 3, no art. 41 da Lei no 8.666/1993, espera-se a revisão dos atos da Administração Pública e necessidade de desclassificação no certame da empresa RECORRIDA.

- Pedimos a desclassificação de Proposta da Recorrida **COMPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, por Não apresentar o prazo Contratual de 120(Cento e Vinte) dias na sua proposta de Preços ferindo o dispositivo 10.1.7.1 e o 13.3 do edital.

- Pedimos a desclassificação da proposta de preços da Recorrida **COMPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar na sua composição de Preços unitários valores inexequíveis .

- Pedimos a desclassificação de Proposta da Recorrida **COMPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, por só contar apenas uma única assinatura da Sra. **(CLEUMILDES DA SILVA SANTOS)** sedo que os representantes assinam em conjunto e não foi apresentada a procuração que dá poderes para representar os outros representantes legais **(BRUNA GABRIELLE SILVA CARDOSO, VERA LUCIA SILVA CARDOSO, JAMSON DA SILVA SANTOS).**

- Pedimos a inabilitação da Recorrida **COMPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** por apresentar seu Balanço Patrimonial sem os **INDICES FIANCIEROS** como é exigido no item **14.5.1 do edital** e no Item 13 do termo de Referência.

-



- Pedimos a inabilitação da Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** por não apresentar Capacidade Técnica compatível com que está solicitando o edital e o termo de referência.

- Pedimos a inabilitação da Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, por não apresentar em suas declarações de **FATO IMPEDITIVO, DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO MENOR, DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**, as assinaturas dos outros representantes legais da empresa já que assinam todos em conjunto e por não apresentar a procuração que dê poderes para a Sra. **(CLEUMILDES DA SILVA SANTOS)** assinar pelos outros sócios.

Pedimos a inabilitação da Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, por não apresentar as experiências exigidas e compatíveis com relação ao **Pedagogo, Estatístico e Mobilizadores**.

Pedimos deferimento

Barra do Choca-BA 25/04/2023

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL

CNPJ : 09.144.331/0001-70

Emanuel Alves Batista

CPF : 008.828.945-10

REPRESENTANTE LEGAL